



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pregão Eletrônico nº 07.2026 Proc. Administrativo nº 11/2026	Abertura em 30 de março de 2026 as 14h00
---	---

Objeto
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de ARARI/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

Valor Total Estimado
R\$ ORÇAMENTO SIGILOSO

Registro de Preços?	INVERSÃO DE FASES	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Sim	Sim	Por Lote	Sim	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto	R\$ 1,00	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. PREÂMBULO

O Município de Arari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **“ABERTO”**, que realizará no dia 30 de março de 2026 às 14h:00 horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de ARARI/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. Do acesso ao edital e do local de realização:

1.2.1.O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.licitaarari.com.br.

1.2.2.O certame será realizado por meio do Sistema do Start Gov, no endereço eletrônico www.licitaarari.com.br.

1.2. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.3. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de ARARI/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A saúde pública é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município. A Rede Municipal de Saúde de Arari/MA tem a responsabilidade de fornecer cuidados adequados à comunidade, promovendo bem-estar e prevenção de doenças. A contratação de medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e material odontológico se faz necessária para atender à crescente demanda por serviços de saúde.

3.2. A aquisição regular de medicamentos é essencial para que a população tenha acesso à assistência farmacêutica, especialmente para o tratamento de doenças crônicas e agudas. O cumprimento das diretrizes do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde (SUS) demanda a disponibilidade contínua de medicamentos e insumos, assegurando o direito à saúde previsto na Constituição Federal.

3.3. Além disso, a oferta de insumos e medicamentos adequados contribui significativamente para a eficácia dos tratamentos realizados nas unidades de saúde, melhorando os índices de recuperação e saúde da população. Ao manter uma logística eficiente de aquisição através do Registro de Preços, o município poderá evitar a falta de insumos e medicamentos, que muitas vezes gera complicações que oneram ainda mais o sistema de saúde.

3.4. Por fim, a modalidade de Registro de Preços permitirá que o município adquira itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir quantidades fixas, promovendo eficiência financeira e operacional.

3.5. Diante do exposto, a realização do processo licitatório para o Registro de Preços se revela imprescindível, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos e garantindo que a população de Arari/MA tenha acesso a tratamentos médicos de qualidade, refletindo positivamente na saúde e na qualidade de vida de todos os cidadãos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente em campo próprio na plataforma Start Gov.**

6.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no START GOV, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no START GOV poderá ser iniciado no Portal de Compras do START GOV, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 7.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 7.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.5. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício previsto em lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 8.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 8.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: <http://www.licitaararima.com.br/>

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Maior Percentual de Desconto; e

9.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

9.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

campos:

- 10.1.1. Valor unitário e total do item;
- 10.1.2. Marca (SE FOR O CASO);
- 10.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);
- 10.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
- 10.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 10.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, conforme:

11.2.1. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de **habilitação das licitantes** será realizada **ANTES** da fase de julgamento das propostas, de forma a assegurar maior segurança jurídica e eficiência ao procedimento.

11.2.2. A adoção da habilitação prévia fundamenta-se nas seguintes razões:

11.2.3. – a licitação adota como critério de julgamento o **menor Lance por Lote**, envolvendo grande número de itens e a possibilidade de múltiplas adjudicações, o que demanda maior controle prévio



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

sobre a regularidade e a capacidade das licitantes;

11.2.4. – a habilitação prévia evita a necessidade de reclassificações sucessivas de propostas em razão de inabilitações posteriores, conferindo maior celeridade ao certame;

11.2.5. – a medida assegura que somente empresas regulares e aptas possam disputar a fase de lances, aumentando a confiabilidade e a eficiência do pregão;

11.2.6. A fase de habilitação compreenderá a verificação de todas as condições previstas no edital, sendo a participação nas fases subsequentes restrita às licitantes que comprovarem integralmente sua regularidade e capacidade.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo desconto unitário do LOTE.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 1,00.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.17.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

11.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2.2. empresas brasileiras;

11.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

11.24.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acórdão 723/2024 TCU).

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

11.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.26. A proposta final READEQUADA deverá conter:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

10.24.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.24.2. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de Maior Percentual de Desconto.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis;

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.9. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

- a) planilha de custo e/ou;
- b) nota fiscal dos últimos 3 (três) meses e/ou;
- c) contrato de fornecimento e/ou;
- d) catálogos e/ou;
- e) folhetos.

12.15. Que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação.

12.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.17. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida e estando esta exigência prevista no Termo de Referência o Pregoeiro exigirá a apresentação de amostra do licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da solicitação

12.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.17.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.17.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.17.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação encaminhando, por meio do sistema eletrônico, contraproposta com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

12.19. Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº: 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 13.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 13.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.4.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.4.6.2. **Certidão** negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.4.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.4.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

13.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

13.5.6. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

13.5.7. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

13.5.8. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.5.9. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

13.5.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL).

13.5.11. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.5.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.6.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

13.6.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

13.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.6.7. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.6.8. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato ou documento equivalente.

13.6.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

13.6.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

13.6.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal detalhada dos serviços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6.12. Declaração formal afirmando que possui as máquinas e caminhões exigidos no edital disponíveis para utilização imediata, caso seja contratada.

13.6.13. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

13.6.14. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais/ produtos para a saúde (de acordo com o lote arrematado) expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

13.6.15. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

13.6.16. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedida pela Autoridade de Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

13.6.17. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

13.6.18. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

16.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

16.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitaararima.com.br/>

16.11. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema <http://www.licitaararima.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Arari - MA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma START GOV, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

20.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

20.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

20.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

20.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arari/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.6. Além do endereço <http://www.licitaararima.com.br/>, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://arari.ma.gov.br/transparencia>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.

26.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.7.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

26.7.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

26.7.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

26.7.5. ANEXO V – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

26.7.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 26.7.7. ANEXO VII – Modelo da Ordem de Fornecimento;
26.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
26.7.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Arari - MA, 18 de março de 2026

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde.
0002/2025 - GAB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Material Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de ARARI/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade
LOTE 01 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA			
1	Acetilesteína 20mg/ml infantil 120ml -CISTEIL XPE	7000	Frasco
2	Acetilesteína 40mg/ml adulto 120ml -CISTEIL XPE	7000	Frasco
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	240000	cpr
4	Acido Fólico 400 mcg	192000	FRASCO
5	Albendazol 400 mg	80000	cpr
6	Albendazol 40mg/ml	6000	Frasco
7	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml Frascos com 100 ml (pediátrico)	6000	Frasco
8	Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml Frascos com 100 ml (adulto)	8000	Frasco
9	Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	5000	Frasco
10	Amoxicilina 500 mg	100000	cpr



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Anlodipina 5mg	50000	cpr
12	Anlodipino 10mg	60000	cpr
13	Atenolol 25mg	40000	cpr
14	Atenolol 50 mg	80000	cpr
15	Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral)	7500	Frasco
16	Azitromicina 500 mg	120000	cpr
17	Benzilpenicilina benzatina 1200 injetavel	15000	amp
18	Benzilpenicilina benzatina 600 injetavel	15000	amp
19	Benzoato de benzila	4000	Frasco
20	Brometo de ipratrópio 20ml gts (Atrovent)	1000	und
21	Captopril 25mg	240000	cpr
22	Captopril 50mg	200000	cpr
23	Cefalexicina 500mg	150000	cpr
24	Cefalexicina 50mg/ml	5000	Frasco
25	Cetoconazol 20 mg/ g em 30 g (creme)	5000	bis
26	Cetoconazol 200 mg	40000	cpr
27	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	120000	cpr
28	Dexametasona 1mg/g (Crema)	4000	bis
29	Dexametasona xarope	5000	Frasco
30	Dexclorfeniramina (maleato) 04mg/ml (xarope)	5000	Frasco
31	Diclofenaco de potássio 50 mg	150000	cpr
32	Diclofenaco sódico 50mg	150000	cpr
33	Dipirona sódica 500 mg	200000	cpr
34	Dipirona sódica 500 mg/ml (solução oral)	15000	Frasco
35	Enalapril (maleato) 10 mg	192000	cpr
36	Enalapril (maleato) 20 mg	216000	cpr
37	Florax adulto flaconete	2500	Frasco
38	florax infantil flaconete	2500	Frasco
39	Fluconazol 150 mg	80000	cpr
40	Furosemida 40 mg	15000	cpr
41	Glibenclamida 5mg	400000	cpr
42	Hidroclorotiazida 25 mg	500000	cpr
43	Hidróxido de alumínio 60 mg + Hidróxido de magnésio 40 mg/ml (suspensão oral)	4000	Frasco
44	Hidroxido de alumínio simples	8000	Frasco
45	Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	7000	Frasco
46	Ibuprofeno 300 mg	200000	cpr
47	Ibuprofeno 600mg	250000	cpr
48	Iodeto de potássio 20 mg/ml (solução oral)	200	Frasco
49	Imunoglobulina Humana (Anti RH)	10	und
50	Ivermectina 6mg cpr	30000	cpr



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	Lidocaína geléia	7000	bis
52	Losartana potássica 100mg	30000	cpr
53	Mebendazol comprimido	30000	cpr
54	Mebendazol suspensão	3000	Frasco
55	Metformina (cloridrato) 500 mg	150000	cpr
56	Metformina (cloridrato) 850 mg	360000	cpr
57	Metildopa 250 mg	60000	cpr
58	Metoclopramida gota	3000	Frasco
59	Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	4000	bis
60	Metronidazol 250mg comprimido	80000	cpr
61	Metronidazol susp oral 100ml	5000	Frasco
62	Miconazol 20mg/g (crème vaginal)	5000	bis
63	Miconazol creme dermatológico	4000	bis
64	Miconazol 20 mg/ml (loção)	1000	Frasco
65	Neomicina creme dermatológico	8000	bis
66	Nimesulida 100mg	120000	cpr
67	Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	3000	Frasco
68	Nistatina 25.000 UI/g (creme vaginal)	10000	bis
69	Nistatina susp oral 30ml	100	Frasco
70	Óleo Mineral 100% (laxante e uso tópico)	200	Frasco
71	Omeprazol 20 mg	100000	cpr
72	Omeprazol 40 mg	120000	cpr
73	Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	15000	Frasco
74	Paracetamol 500 mg	15000	cpr
75	Paracetamol 750mg	30000	cpr
76	Pasta D'água	100	Frasco
77	Prednisona 20mg	72000	cpr
78	Prednisona 5mg	40000	cpr
79	Propranolol 40mg	30000	cpr
80	Sais de Reidratação Oral	4000	und
81	Salbutamol xarope	4000	Frasco
82	Secnidazol 1.000 mg	30000	cpr
83	Simeticona 75mg/ml (emulsão oral)	10000	Frasco
84	Sinvastatina 20 mg	100000	cpr
85	Sinvastatina 40 mg	150000	cpr
86	Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	3000	Frasco
87	Sulfametaxazol+trimetropina comprimido	80000	cpr
88	Sulfato ferroso - XAROPE	3000	Frasco
89	Sulfato ferroso 40 mg	150000	cpr
90	Sulfato ferroso gotas 30ml	3000	Frasco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

91	Supositório de glicerina adulto	500	und
92	Supositório de glicerina infantil	500	und
93	Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 mg/ml gotas	3000	Frasco
94	Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 mg	10000	cpr
95	Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg + B8 0,25mg) solução oral	3000	Frasco
96	Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg) uso adulto	20000	cpr
97	Alenia 12+400mg	100	Frasco
98	Alendronato de Sódio 70mg	60000	CPR
99	Carboneto de Calcio+Colicalciferol, 125+4000 UI	10000	CPR
100	DEXCLORFENIRAMA 2MG	20000	CPR
101	Digoxina 0,25 mg	12000	UN
102	Estrogenios conjugados 0,625mg/g	100	BISNAGA
103	Hidrocortizona, acetato de 10%	3000	UND
104	Isossorbida, dinitrato de 50mg	120000	CPR
105	Lactulona 667 mg/ml	4000	FRASCO
106	Losartana 50mg	150000	UN
107	Loratadina 1mg/ml	3000	Frasco
108	Metoclopramida gota	3000	Frasco
109	Nifedipino 10 mg	80000	CPR
110	Ondasentrona ,cloridrato 8mg	12000	CPR
111	Permetrina 1%	500	Frasco
112	Penicilina procaina +Penicilina potassica 300.000+100.000UI	100	Ampola
113	Salbutamol ,sulfato de aerossol	100	Frasco
LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEL DA ATENÇÃO BÁSICA			
1	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	5000	Ampola
2	Dexametasona 4mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	10000	Ampola
3	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	10000	Ampola
4	Buscopan Simples	2000	Ampola
5	Dipirona 500mg/ml, inj. Amp. 2 ml.	10000	Ampola
6	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	8000	Ampola
7	Lidocaína 2%, s/ vas. Frasco/amp. 20 ml.	1500	Ampola
8	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	3000	Ampola
9	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	3000	Ampola
10	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	2000	Ampola
11	Buscopan Composto	8000	AMPOLA
12	Cimetidina inj.	4000	Ampola



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	Vitamina C	8000	Ampola
14	Atrovent gts	3000	Frasco
15	Furosemida 20mg	3000	Ampola
16	Transamin	6000	Ampola
17	Oleo de girassol	2000	Frasco
18	Hidrocortisona 100mg	4000	Ampola
19	Cefalotina sódica 1g	4000	Ampola
20	Ceftriaxona sodica 1g	4000	Ampola
21	sacarato de hidróxido férrico	1000	Ampola
LOTE 03 - CURATIVOS ESPECIAIS			
1	Placas de Alginato de Cálcio e Prata 10 cm x 10 cm	1000	Unid
2	Hidrogel	300	Unid
3	Película Spray Protetora – Derma Protect	300	Unid
4	PHMB Gel 100 g	300	Unid
5	Solução de Limpeza com PHMB – 350 ML	300	Unid
6	Fita de Alginato de Cálcio e Prata 2 cm x 30 cm	800	Unid
7	Alginato de Cálcio e Sódio 10x10	2000	UND
8	Carvão ativado (recortável) 10x10	1200	UND
9	Compressa de Petrolato 7,6 x 20	600	UND
10	Colagenase	400	UND
11	Creme Barreira (60)	400	UND
12	Hidrogel 85G	600	UND
13	Hidrocoloide 10x10	2500	UND
14	Silver IV 15x15	1500	UN
15	Silver IV 10x10	1500	UND
16	Solução PHMB + EDTA	1200	UND
17	Gel com PHMB e EDTA	1200	UND
18	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 15X15	2000	UND
19	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X20	1000	UND
20	BOTA UMA 10,2 X 9,20	400	UND
21	MALHA TUBULAR 8X15	200	UND
22	Loção Oleosa 100ml AGE	400	UND
LOTE 04 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO			
1	Ácido Valproico xarope	350	VD
2	Ácido Valproico 250mg	60000	CMP
3	Bromazepan 3mg	15000	CMP
4	Carbamazepina 200 mg	100000	CMP
5	Carbamazepina xarope	600	VD
6	Clonazepam 2 mg	80000	CMP
7	Clonazepam 2,5 mg/mL gotas	1500	FRASCO
8	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	75000	CMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	38000	CMP
10	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	50000	CMP
11	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	6000	AMP
12	Diazepan 10mg comprimido	50000	CMP
13	Diazepan 5mg	30000	CMP
14	Fenitoína 100 mg	9000	CMP
15	Fenobarbital 100mg	24000	CMP
16	Fenobarbital gotas	500	VD
17	Haloperidol 1 mg	15000	CMP
18	Haloperidol 5mg	60000	CMP
19	Haloperidol gotas	250	VD
20	Risperidona 1 mg	20000	CMP
21	Risperidona 2 mg	150000	CMP
22	Risperidona gotas	8000	FRASCO
23	Sulfato de morfina 5mg/ml	5000	AMP
24	Divalproato de sódio	5000	CMP
25	Bromazepan 6mg	12000	CMP
26	Carbamazepina 400 mg	6000	CMP
27	Carbolitium 300 mg	3600	CMP
28	Clonazepam 0,5mg	12000	CMP
29	Cloridrato Biperidono 2 mg	37000	CMP
30	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	3000	CMP
31	Cloridrato de Sertralina 50 mg	3000	CMP
32	Diazepan 5mg comprimido	12000	CMP
33	Fenitoina sódica 5% 50mg/ml	300	AMP
34	Fenobarbital injetavel	200	AMP
35	Haloperidol 1 mg	4800	CMP
36	Alprazolam 2 mg	15000	CMP
37	Aripiprazol 10 mg	48000	CMP
38	Bupropiona 150 mg	36000	CMP
39	Carbolitium 300 mg	110000	CMP
40	Clonazepam 0,5mg	80000	CMP
41	Cloridrato Biperideno 2 mg	37000	CMP
42	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	75000	CMP
43	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg	100000	CMP
44	Cloridrato de Atomoxetina 10 mg	48000	CMP
45	Cloridrato de Sertralina 100 mg	40000	CMP
46	Cloridrato de Trazodona 100mg	36000	CMP
47	Cloridrato de Trazodona 50 mg	36000	CMP
48	Decanoato de Haloperidol 50 mg/ml	3000	AMP
49	Diazepam 5 mg/ml 2ml injetavel	5000	AMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	Divalproato de sódio 250 mg	60000	CMP
51	Divalproato de sódio 500 mg	60000	CMP
52	Escitalopram 10 mg	30000	CMP
53	Escitalopram 20 mg	40000	CMP
54	Escitalopram 20mg/ml Solução Gotas	750	FRASCO
55	Fenitoína 100 mg	60000	CMP
56	Fluoxetina 10 mg	50000	CMP
57	Fluoxetina 20 mg	50000	CMP
58	Haloperidol 50mg/ml INJETAVEL	500	AMP
59	Fluoxetina 20 mg/ml Solução oral	1500	FRASCO
60	Imipramina 25mg	40000	CMP
61	Ketamin 50 mg/ml	10000	AMP
62	Maleato de Levomepromazina 100 mg	30000	CMP
63	Maleato de Levomepromazina 25 mg	40000	CMP
64	Mirtazapina 15 mg	15000	CMP
65	Mirtazapina 30 mg	15000	CMP
66	Misoprostrol 200 mcg	200	CMP
67	Oxcarbamazepina 300 mg	60000	CMP
68	Oxcarbamazepina 600 mg	60000	CMP
69	Paroxetina 20 mg	15000	CMP
70	Periciazina 10 mg/ml Solução oral	1500	FRASCO
71	Periciazina 40 mg/ml Solução oral	1200	FRASCO
72	Pregabalina 75 mg	75000	CMP
73	Pregabalina 150 mg	75000	CMP
74	Prometazina 25 mg	75000	CMP
75	Quetiapina 100mg	72000	CMP
76	Quetiapina 25mg	110000	CMP
LOTE 05 - INSUMO HOSPITALAR			
1	Abaixador de língua pct/100	300	pct
2	Água oxigenada 10vol 10% 1000ml	10	LT
3	Agulha de raque Nº 23 cx/25	10	cx
4	Agulha de raque Nº 25 cx/25	100	cx
5	Agulha de raque Nº 26 cx/25	10	cx
6	Agulha de raque Nº 27 cx/25	10	cx
7	Agulha desc 13x4,5 cx/100	1000	cx
8	Agulha desc 20x5,5 cx/100	1000	cx
9	Agulha desc 25x6 cx/100	1500	cx
10	Agulha desc 25x7 cx/100	1500	CX
11	Agulha desc 25x8 cx/100	500	CX
12	Agulha desc 30x7 cx/100	500	CX
13	Agulha desc 30x8 cx/100	1000	CX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	Agulha desc 40x12 cx/100	500	CX
15	Alcool 70% 1000ml	2400	UND
16	Álcool absoluto 99,8 1000ml	50	LITRO
17	Algodão 500g	500	pct
18	Almotolia 100ml	300	UND
19	Almotolia 125ml	300	UND
20	Almotolia 250ml	500	UND
21	Almotolia 500ml	500	UND
22	Aparelho de pressao c/ estetoscópio	100	KIT
23	Aparelho de glicosímetro	100	und
24	Atadura de crepe 10cm 9 fios pct/12	3000	PCT
25	Atadura de crepe 12cm 9 fios pct/12	2000	PCT
26	Atadura de crepe 15cm 9 fios pct/12	2000	pct
27	Atadura de crepe 20cm 9 fios pct/12	2000	PCT
28	Atadura gessada 10cmx3m	2000	und
29	Atadura gessada 12cmx3m	100	CX
30	Atadura gessada 15cmx3m	100	CX
31	Atadura gessada 20cmx4m	100	CX
32	Atadura ortopédica 10cm pct/12	200	PCT
33	Atadura ortopédica 12cm pct/12	200	PCT
34	Atadura ortopedica 15cm pct/12	200	PCT
35	Atadura ortopedica 20cm pct/12	200	PCT
36	Avental desc manga longa 20g (Jaleco) pct/10	500	PCT
37	Avental desc manga longa 40g (Jaleco) pct/10	500	PCT
38	Avental paciente desc s/ manga pct/10	200	PCT
39	Bolsa p/ colostomia plast 30mm c/10	50	PCT
40	Bolsa p/ colostomia plast 50mm c/10	50	PCT
41	Campo operatório 45x50 pct/50	800	PCT
42	Cateter nasal tipo óculos adulto	50	PCT
43	Cateter nasal tipo óculos infantil	50	PCT
44	Clamp umbilical	50	cx
45	Clorexidina 2% 1L	480	LT
46	Coletor de urina adulto desc 2000ml sist aberto tipo saco pct/100	50	cx
47	Coletor de urina desc 2000ml sist fechado	50	UND
48	Coletor perfuro cortante 07Lts (Descartex)	50	cx
49	Coletor perfuro cortante 13Lts (Descartex)	1000	UND
50	Coletor perfuro cortante 20Lts (Descartex)	500	UND
51	Compressa de gazes 7,5x7,5 9 fios n/ est pct/500	2000	PCT
52	Desinfetante germi rio 1L	200	LT
53	Escova p/ assepsia	1000	UND



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	Esparadrapo imper. 10x4,5	1000	rl
55	Filme p/ rx 18x24	12	CX
56	Filme p/ rx 24x30	30	cx
57	Filme p/ rx 30x40	30	cx
58	Filme p/ rx 35x35	30	cx
59	Filme p/ rx 35x43	50	cx
60	Filme p/ utrassom UPP 110MMX20M	100	RL
61	Fio acido poliglicolico 0 c/ag cx/36	60	cx
62	Fio acido poliglicolico 2 c/ag cx/36	60	cx
63	Fio algodão poliester 0 c/ag cx/24	100	CX
64	Fio algodão poliester 2 c/ag cx/24	100	CX
65	Fio algodão poliester 3 c/ag cx/24	100	CX
66	Fio algodão poliester 4 c/ag cx/24	100	CX
67	Fio catgut cromado 0 c/ag cx/24	150	cx
68	Fio catgut cromado 1 c/ag cx/24	100	cx
69	Fio catgut cromado 2 c/ag cx/24	150	cx
70	Fio catgut cromado 3 c/ag cx/24	100	cx
71	Fio catgut cromado 4 c/ag cx/24	100	cx
72	Fio catgut cromado 5 c/ag cx/24	80	CX
73	Fio catgut simples 0 c/ag cx/24	100	CX
74	Fio catgut simples 1 c/ag cx/24	100	CX
75	Fio catgut simples 2 c/ag cx/24	200	CX
76	Fio catgut simples 3 c/ag cx/24	100	CX
77	Fio catgut simples 4 c/ag cx/24	100	CX
78	Fio nylon 0 c/ag cx/24	100	CX
79	Fio nylon 1 c/ag cx/24	100	CX
80	Fio nylon 2 c/ag cx/24	200	CX
81	Fio nylon 3 c/ag cx/24	200	CX
82	Fio nylon 4 c/ag cx/24	150	CX
83	Fio nylon 5 c/ag cx/24	100	CX
84	Fio nylon 6 c/ag cx/24	60	CX
85	Fio seda 0 c/ag cx/24	60	CX
86	Fio seda 1 c/ag cx/24	80	CX
87	Fio seda 2 c/ag cx/24	80	CX
88	Fio seda 3 c/ag cx/24	80	CX
89	Fio seda 4 c/ag cx/24	80	CX
90	Fita adesiva hospitalar 19x50	80	RL
91	Fita p/ autoclave 19x30	300	RL
92	Fita p/ teste de glicose cx/50	1000	UND
93	Fixador p/ raio X 38Lts	12	UND
94	Gaze em rolo tipo queijo	500	und



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

95	Gel p/ ultrassom 5kg	60	und
96	Kit catgut cromado 0 c/ag cx/12	720	CX
97	Kit catgut cromado 2 c/ag cx/12	720	CX
98	Kit cesárea c/ag cx/12	480	CX
99	Lamina de bisturi Nº 10 cx/100	50	CX
100	lamina de bisturi Nº 12 cx/100	50	CX
101	Lamina de bisturi Nº 15 cx/100	80	CX
102	Lamina de bisturi Nº 23 cx/100	80	CX
103	Lamina de bisturi Nº 24 cx/100	300	CX
104	Lanceta esteril cx/200	200	CX
105	Luva cirurgica estéril 7,5	2000	PAR
106	Luva cirurgica estéril 7,0	3000	PAR
107	Luva cirúrgica estéril 7,0	1000	PAR
108	Luva cirurgica estéril 8,0	3000	PAR
109	Luva cirurgica estéril 8,5	2000	PAR
110	Luva de procedimento Tam G cx/100	500	CX
111	Luva de procedimento Tam M cx/100	1600	CX
112	Luva de procedimento Tam P cx/100	1600	CX
113	Luva de procedimento Tam PP cx/100	600	CX
114	Macacão descartável	200	und
115	Mascara desc c/elastico tripla cx/50	1000	CX
116	Mascara N95	800	und
117	Polifix 2 vias c/ clamp (infusor)	5000	und
118	Povidine degermante 1L	240	LT
119	Povidine tópico 1L	240	LT
120	Revelador p/ raio X 38Lts	12	und
121	Sapatilha (Propé) desc pct/100	100	PCT
122	Scalp 19	70	CX
123	Scalp 21	70	CX
124	Scalp 23	500	cx
125	Scalp 25	500	cx
126	Scalp 27	100	cx
127	Seringa 10ml s/ ag	1000	cx
128	Seringa 1ml c/ ag 13x4,5	500	CX
129	Seringa 1ml s/ ag	300	CX
130	Seringa 20ml s/ag	1000	CX
131	Seringa 3ml s/ ag	500	CX
132	Seringa 5ml s/ ag	500	CX
133	Sonda aspiração traqueal Nº 04 pct/10	100	PCT
134	Sonda aspiração traqueal Nº 06 pct/10	100	PCT
135	Sonda aspiração traqueal Nº 08 pct/10	100	pct



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

136	Sonda aspiração traqueal Nº 10 pct/10	100	pct
137	Sonda aspiração traqueal Nº 12 pct/10	100	pct
138	Sonda aspiração traqueal Nº 14 pct/10	100	pct
139	Sonda de foley Nº 08 2 vias	100	pct
140	Sonda de foley Nº 10 2 vias	100	pct
141	Sonda de foley Nº 12 2 vias	100	pct
142	Sonda de foley Nº 14 2 vias	200	PCT
143	Sonda de foley Nº 16 2 vias	100	PCT
144	Sonda de foley Nº 18 2 vias	100	PCT
145	Sonda de foley Nº 20 2 vias	10	PCT
146	Sonda de foley Nº 22 2 vias	10	PCT
147	Sonda de foley Nº 24 2 vias	10	PCT
148	Sonda de silicone para gastrostomia Nº14F	10	cx
149	Sonda de silicone para gastrostomia Nº16F	10	cx
150	Sonda naso curta Nº 04	200	UND
151	Sonda naso curta Nº 06	500	UND
152	Sonda naso curta Nº 08	500	PCT
153	Sonda naso curta Nº 10	1000	UND
154	Sonda naso curta Nº 12	1000	UND
155	Sonda naso curta Nº 14	1000	UND
156	Sonda naso longa Nº 04	1000	UND
157	Sonda naso longa Nº 06	1000	UND
158	Sonda naso longa Nº 08	1000	UND
159	Sonda naso longa Nº 10	1000	UND
160	Sonda naso longa Nº 12	1000	UND
161	Sonda naso longa Nº 14	1000	UND
162	Sonda naso longa Nº 18	1000	UND
163	Sonda naso longa Nº 20	1000	und
164	Sonda uretral Nº 04	2000	und
165	Sonda uretral Nº 06	1000	UND
166	Sonda uretral Nº 08	1000	UND
167	Sonda uretral Nº 10	2000	und
168	Sonda uretral Nº 12	2000	und
169	Sonda uretral Nº 14	1300	und
170	Termômetro analógico de cabo extensor de vacina	10	cx
171	Termômetro digital branco	60	und
172	Termômetro digital p/ temp. interna e externa	31	und
173	Touca desc pct/100	800	PCT
174	Dersane (oleo de girassol) 200 ml	200	UN
175	Bolsa coletora de urina pct/25	200	PCT
176	Cateter intravenoso n º16 c/100 und	100	CX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177	Cateter intravenoso n º18 c/100 und	200	CX
178	Cateter intravenoso n º20 c/100 und	300	CX
179	Cateter intravenoso n º22 c/100 und	300	CX
180	Cateter intravenoso n º24 c/100 und	400	CX
181	Equipo alimentação enteral pct/10	300	PCT
182	Eletrodos para monitor cardiaco	20	PCT
183	Equipo infusão de sangue pct/10	300	UND
184	Fralda geriátrica descartavel M	200	PCT
185	Frasco descartavel para alimentação enteral 500 ml cx/130	8000	UND
186	Lençol hospitalar descartavel pct/8	1000	UND
187	Papel para eletrocardiograma 80 mm x 30 m	50	PCT
188	Tela cirurgica 15x20 cx/10	200	UND
LOTE 06 - MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
1	Abaixador de língua	15000	und
2	Agua para injeção 10 ml	6000	Und
3	Agulha 13x4,5	45000	Und
4	Agulha 20x5,5	35000	und
5	Agulha 25 x 7	50000	und
6	Agulha 30 x 8	50000	und
7	Álcool 70% 1l	3000	LT
8	Alcool gel	1500	und
9	Algodão rolo 500gr	1000	RL
10	Aparelho de glicosímetro (on call plus)	150	und
11	Aparelho de pressão arterial	150	und
12	Atadura de crepe 15 cm 9 fios	6000	und
13	Borrel	6000	und
14	Clorexidina 1ltr	600	und
15	Coletor de exame universal	5000	und
16	Coletor de mat. Perfurante 7l	3000	und
17	Coletor de mat. Perfurante 20lts	4000	und
18	Equipo de soro macrogotas c/injetor lateral	6000	und
19	Escalp n.º 23	10000	und
20	Escalp n.º 25	10000	und
21	Esparadrapo 10cm x 45cm	3000	RL
22	Especulo vaginal desc tam G	6000	UND
23	Especulo vaginal desc tam M	10000	UND
24	Especulo vaginal desc tam P	10000	UND
25	Fitas p/ glicose (on call plus) cx/50	3000	CX
26	Fixador citológico spray 100ml	300	und
27	Compressa de gazes 7,5cm x 7,5cm pct/500	5000	PCT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	Gazes rolo	1000	RL
29	Gel para ultrassom 5kg	100	GL
30	Infusor 2vias c/clamp (polifix)	6000	und
31	Jaleco desc manga longa 20G	13000	und
32	kit Papanicolau grande completo	6000	und
33	kit Papanicolau medio completo	8000	und
34	kit Papanicolau pequeno completo	8000	und
35	Lamina fosca 26x76 cx/50	4000	und
36	Laminas de bisturi n.º 24 cx/100	4000	und
37	Luva cirúrgica estéril 7,5	4000	und
38	Luva de procedimento grande cx/100	2000	CX
39	Luva de procedimento média cx/100	2000	CX
40	Luva de procedimento pequena cx/100	2000	CX
41	Mascara desc. Com elástico CX c/50und	6000	CX
42	Papel lençol 70x50 natural	800	und
43	Seringa descartável estéril 03ml s/agulha	40000	und
44	Seringa descartável estéril 05ml s/agulha	30000	und
45	Seringa descartável estéril 10ml s/agulha	30000	und
46	Seringa descartável estéril 20ml s/agulha	40000	und
47	Sonda aspiração traqueal 08	700	und
48	Sonda aspiração traqueal 10	800	und
49	Sonda aspiração traqueal 12	1000	und
50	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	2000	und
51	Soro glicosado 0,9% 500ml	2000	und
52	Termômetro digital p/ temperatura interna e externa (de vacina)	100	und
53	Micropore	500	und
54	Sonda de foley Nº 22	1200	UND
55	Sonde de foley Nº16	600	UND
56	Papel cirurgico	100	UND
57	Espatula de Ayres	6000	UND
58	Escova cervical	6000	UNd
59	Fita para Autoclave	500	UND
60	Oxímetro de pulso	120	UND
61	Balança digital portátil	300	UN
62	Dector fetal portatil	100	UND
63	Soro fisiologico 0,9% 100ml	2000	UN
64	Soro fisiologico 0,9% 250ml	2000	UND
65	Touca descartável	5000	PCT
66	Teste rápido de BHCG	3000	UND
LOTE 07 - MEDICAMENTO HOSPITALAR			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Ácido tranexâmico 5mg/ml inj	1750	amp
2	Adrenalina 1mg/ml 1ml inj (Epinefrina)	1750	amp
3	Água p/ injeção 500ml	1750	amp
4	Ampicilina 500mg inj	5250	amp
5	Atropina 0,25mg/ml 1ml inj	1750	amp
6	Benzilpenicilina benzatina 1200 injetavel	7000	amp
7	Benzilpenicilina benzatina 600 injetavel	3500	amp
8	Bromoprida 5mg/ml 2ml inj	8750	amp
9	Butilbrometo de escopolamina inj (Simples)	8750	amp
10	Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 5ml inj (Composta)	17500	amp
11	Ceftriaxona 1g inj	17500	amp
12	Ciprofloxacino inj	1750	amp
13	Cloreto de sódio 10% 10ml	3500	amp
14	Complexo B injetável inj	35000	amp
15	Dexametasona 4mg/ml inj amp 2,5ml	35000	amp
16	Dipirona sódica 500mg/ml inj 2ml	35000	amp
17	Dramin inj B6	700	amp
18	Ergotrate 0,2mg/ml 1ml (Metilergometrina)	1050	amp
19	Etilefrina 10mg/ml 1ml (efortil) inj	2275	amp
20	Fosfato sódico dibásico;monobásico 130ml	1225	fra
21	Furosemida 20mg/ml 2ml	3500	amp
22	Gentamicina 40mg/1ml inj	14000	amp
23	Gentamicina 80mg/2ml inj	14000	amp
24	Glicose 25% 10ml amp	5250	amp
25	Glicose 50% 10ml amp	5250	amp
26	Heparina 5.000ui 5ml	875	amp
27	Hidralazina 20mg/ml IM/IV amp 1ml	875	amp
28	Hidrocortisona 100mg inj	14000	amp
29	Hidrocortisona 500mg inj	14000	amp
30	Lidocaína 2% s/ vaso 20ml	14000	amp
31	Metoclopramida 5mg/ml 2ml	8750	amp
32	Neocaína pesada 0,5% 4ml	1750	amp
33	Omeprazol 40mg/ml 10ml inj	5250	amp
34	Prometazina inj	14000	amp
35	Soro fisiológico 0,9% 100ml sf	8750	amp
36	Soro fisiológico 0,9% 250ml sf	14000	amp
37	Soro fisiológico 0,9% 500ml sf	21000	amp
38	Soro glicofisiológico 500ml sf	14000	amp
39	Soro glicosado 5% 100ml sf	5250	amp
40	Soro glicosado 5% 250ml sf	5250	amp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	Soro glicosado 5% 500ml sf	17500	amp
42	Soro ringer com lactato 500ml sf	14000	amp
43	Soro ringer simples 500ml sf	8750	amp
44	Sulfadiazina de prata 400g pote	175	Pote
45	Tenoxican 20mg inj	8750	amp
46	Tenoxican 40mg inj	8750	amp
47	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml 5ml	17500	amp
48	Vitamina k 10mg/1ml (Fitomenadiona)	5250	amp
49	Aminofilina 24mg/ml inj	1225	amp
50	Ampicilina 1g inj	5250	amp
51	Ampicilina 500 mg	50000	cpr
52	Ampicilina suspensão	5000	Frasco
53	Benzilpenicilina 5.000.000	350	amp
54	Benzilpenicilina procaína 400 injetavel	3250	amp
55	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	1050	amp
56	Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 20ml gotas (Composta)- Buscopan	3000	Frasco
57	Cimetidina 200 mg	30000	cpr
58	Cinarizina 25mg	10000	cpr
59	Cloreto de potássio 10% 10ml	3500	amp
60	Diclofenaco de sodio 75mg/3ml amp	35000	amp
61	Diclofenaco resinato 15mg/ ml (solução oral)	8000	Frasco
62	Digoxina 0,25mg	2000	cpr
63	Eritromicina (estearato) 50 mg/ml (suspensão oral)	3000	Frasco
64	Losartana potássica 50 mg	400000	cpr
65	Metildopa 500mg	10000	cpr
66	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	5000	cpr
67	Nifedipino 10mg	10000	cpr
68	Nifedipino 20mg	10000	cpr
69	Pantoprazol 40mg	30000	cpr
70	Permetrina	1000	Frasco
71	Soro manitol 20% 250ml	525	amp
LOTE 08 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO			
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT/3 UND	100	PCT
2	ADESIVO DENTINÁRIO	30	UN
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS	100	GL
4	AGULHA DESCARTAVEL CURTA CX C/ 100	30	CX
5	AGULHA DESCARTAVEL LONGA CX C/100	30	CX
6	ALCOOL GEL 500GR	200	UN
7	Algodão em rolinhos PCT/100	300	PCT
8	ALGODÃO ROLO 500G	200	RL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	ALVEOLÓTOMO RETO	20	UN
10	ANESTÉSICO 2% C/ VASO CX C/50 (ALPHACAÍNE)	200	CX
11	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 2% C/ VASO CX/50	200	CX
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONSTRICTOR CX C/50	100	CX
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP GEL 30G	200	UN
14	BASTÃO MICRO-BRUSH PINCEL	100	CX
15	COLTOSOL 20G (CIMENTO REST. PROVISÓRIO)	50	UN
16	ESCOVA DE ROBSON	100	UN
17	Escova dental adulto 28 tufos macia	3000	UN
18	Escova dental infantil 28 tufos macia	3000	UN
19	FIO DENTAL C/100 METROS	100	UN
20	Fio seda 3.0c/ag odontologico cx c/24und	100	CX
21	Fio seda 4.0c/ag odontologico cx c/24und	100	CX
22	FLUOR EM GEL NEUTRO 200ML	50	UND
23	GAZE 7,5x,5 9 fios pct com 500 und	500	PCT
24	GERMERIO 1L	60	LT
25	HEMOSTOP 10ML	30	UN
26	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10g	30	UN
27	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL	30	UN
28	Kit odontologico adulto (escova+creme dental+fio dental)	5000	KIT
29	Kit odontologico Infantil (escova+creme dental+fio dental)	5000	KIT
30	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX/100	2000	CX
31	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX/100	2000	CX
32	PASTA PROFILÁTICA 90G	50	UN
33	PLACA DE VIDRO	10	UND
34	PONTAS DE ACABAMENTO BROCA DIAMANTADA 3118 FF	50	UN
35	PONTAS DE ACABAMENTO DIAMANTADA 2135 FF	20	UN
36	PONTAS DE ACABAMENTO DIAMANTADA 3168 FF	12	UN
37	RESINA A2	50	UN
38	RESINA A3	50	UN
39	RESINA B2	50	UN
40	RESINA FLOW SELANTE A3	30	UN
41	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	100	PCT
LOTE 09 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS			
1	AFASTADOR MINESSOTA	40	UN
2	ALAVANCAS CURVAS	30	UN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	ALAVANCAS RETAS	40	UN
4	BANDEJA METALICA 22X12X1,5	50	UN
5	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 1557	50	UN
6	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 701 HL 25MM	50	UN
7	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 702 HL 25MM	50	UN
8	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA N 700	50	UN
9	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1012	50	UN
10	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1014	50	UN
11	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1016	50	UN
12	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1034	50	UN
13	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1090	50	UN
14	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	50	UN
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	50	UN
16	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	50	UN
17	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	50	UN
18	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1302	50	UN
19	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1342	50	UN
20	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 2137	50	UN
21	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	50	UN
22	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	50	UN
23	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	50	UN
24	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1034	50	UN
25	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1090	50	UN
26	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1091	50	UN
27	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1092	50	UN
28	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1093	50	UN
29	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1094	50	UN
30	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1302	50	UN
31	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1342	50	UN
32	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 2137	50	UN
33	BROCAS CIRURGICAS (Z- CRYA)	50	UN
34	BROCAS DE ACABAMENTO	50	UN
35	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO	50	UN
36	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05	50	UN
37	CAIXA METALICA GRANDE (30CM A 10CM)	50	UN
38	CALCADOR 6335 (CONDENSADOR DE PAIVA Nº 01)	30	UN
39	CURETA DE DENTINA Nº 17	50	UN
40	DESCOLADOR MOLT Nº 9	30	UN
41	ESPATULA P/ RESINA	30	UN
42	ESPELHO BUCAL Nº 5	50	UN
43	EXPLORADOR DUPLO Nº 5	30	UN



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

44	Fotopolimerizador de resinas	5	UN
45	PINÇA PORTA - ALGODÃO	20	UN
46	PINÇA PORTA- AGULHA (MAYO-HEGAR 14CM)	20	UN
47	Saca bronca	20	UN
48	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	10	UN
49	SINDESMOTOMO	5	UN
50	TESOURA IRIS CURVA 12CM	30	UN
51	TESOURA IRIS RETA 12CM	30	UN
52	TIRA POLIESTER C/150	100	PCT

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação são classificado(s) como serviços comuns, pois possui(em) especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa para a realização de aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e odontológicos é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Rede Municipal de Saúde de ARARI /MA.

4.2. A falta desses itens compromete a capacidade de atendimento e coloca em risco a saúde e o bem estar da população. Portanto, a contratação desses produtos é uma medida necessária e urgente para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e a promoção da saúde pública no município.

4.3. A Farmácia Básica é responsável por fornecer medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, garantindo acesso a terapias indispensáveis para a população. A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica é imperativa para assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, atender às necessidades de saúde emergenciais e agudas, como infecções respiratórias e gastrointestinais e cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal e igualitário aos medicamentos básicos.

4.4. Os medicamentos injetáveis são vitais para tratamentos que exigem rápida absorção ou administração controlada. A necessidade de aquisição desses medicamentos se justifica pelos seguintes motivos, tratamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de emergências médicas, como choque anafilático, crises hipertensivas e descompensações diabéticas, administração de terapias específicas que não possuem formas orais ou que necessitam de administração direta na corrente sanguínea, atendimento adequado a pacientes em observação nas unidades de saúde.

4.5. Insumos Médico Hospitalares abrangem uma ampla gama de produtos necessários para a prática clínica diária, desde materiais de curativo até equipamentos de proteção individual (EPIs). A aquisição desses insumos é crucial para garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos médicos e de enfermagem, prevenir infecções hospitalares e assegurar a higiene adequada nos ambientes de saúde, suprir as necessidades dos profissionais de saúde, permitindo a execução de suas atividades de forma segura e eficiente.

4.6. Os materiais laboratoriais são indispensáveis para a realização de exames e diagnósticos precisos, fundamentais para o tratamento adequado dos pacientes. A aquisição desses materiais é necessária para assegurar a disponibilidade contínua de reagentes e equipamentos para exames laboratoriais rotineiros e de emergência, garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, essenciais para o diagnóstico correto e o tratamento eficaz e manter a capacidade de resposta rápida a surtos de doenças infecciosas e outras emergências de saúde pública.

4.7. Os materiais odontológicos são essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal, que fazem parte da atenção básica à saúde. A aquisição desses materiais é necessária para realizar procedimentos odontológicos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, assegurar o atendimento contínuo e de qualidade nas unidades de saúde bucal e promover a saúde bucal da população, prevenindo complicações mais graves e melhorando a qualidade de vida.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Dos limites para as adesões

5.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.11. Demais regras acerca do registro de preços serão tratados na Minuta da Ata de Registro de Preço.

6. ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA/ORGÃO	GERENCIADOR / PARTICIPANTE ARP
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira Saúde - SEMUS	Gerenciador

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços –



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.2. O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

8.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.3.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional,** mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.3.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS* – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.4.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

10.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contábeis pelo balanço de abertura; e

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.4. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.5. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.6. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

10.4.6. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

10.4.7. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

10.4.8. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4.9. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

10.4.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL).

10.4.11. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

10.5.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

10.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.7. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.5.8. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato ou documento equivalente.

10.5.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

10.5.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

10.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal detalhada dos serviços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.12. Declaração formal afirmando que possui as máquinas e caminhões exigidos no edital



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

disponíveis para utilização imediata, caso seja contratada.

10.5.13. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

10.5.14. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais/ produtos para a saúde (de acordo com o lote arrematado) expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

10.5.15. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

10.5.16. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

10.5.17. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

10.5.18. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

11.2. Não poderá participar do certame Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

11.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A “cota reservada” prevista no art. 48, III, da LC 123/2006 restringe-se, de forma expressa, a “certames para aquisição de bens de natureza divisível”. Logo, pela literalidade do dispositivo, não se estende a serviços.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Condições de entrega.

13.1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de for-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necimento, em remessa única.

13.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

13.1.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

13.1.5. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

13.1.6. O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto;

13.1.7. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

13.1.8. Os veículos utilizados para a entrega dos medicamentos devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos medicamentos transportados;

13.1.9. Os insumos farmacêuticos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados neles mantenham temperatura ideal, não ultrapassando os limites superiores discriminados a seguir:

PRODUTO DE TEMPERATURA	ARMAZENAMENTO	FAIXA DE TEMPERATURA
Temperatura Ambiente	Ambiente	Entre 15°C e 30°C
	Congelador	Entre 20°C e 0°C
Termolábeis	Refrigerador	Entre 2°C e 8°C

13.1.10. Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

13.1.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;

13.1.12. Prazo de Entrega dos objetos será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação ou Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos objetos;

13.1.14. Somente serão recebidos os objetos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;

13.1.15. Os objetos estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

13.1.16. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções;

13.1.17. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações determinadas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos itens, com a aplicação das deliberações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;

13.1.18. A entrega dos objetos deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

13.2. Local de entrega dos produtos:

13.2.1. Os objetos devem ser entregues no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, conforme especificado na **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com os dados e especificações da **Secretaria Requisitante**;

13.3. Recebimento PROVISÓRIO:

13.3.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos fornecidos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada dos produtos. Se aprovados, os itens serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

13.4. Recebimento DEFINITIVO:

13.4.1. Após a coleta provisória, e uma vez verificada a integridade, qualidade e validade dos objetos fornecidos, os itens serão aprovados conforme os termos contratuais e a proposta vencedora, sendo então realizada a coleta definitiva.

13.5. Caso ocorram eventos que impeçam o fornecimento dos objetos dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua duração voluntária e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber uma notificação, avaliará a situação e poderá, a suas seleções, prorrogar o prazo previsto;

13.6. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos, rejeitados, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

13.7. Na eventualidade de um dos itens não estar mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de qualidade e concepção igual ou superior, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

13.8. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, a **Secretaria Requisitante** documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das deliberações cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9. Todas as demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, e outras legislações pertinentes.

14. DA VISTORIA

14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

15.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de **garantia contratual** no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do **art. 96 e do art. 100 da Lei nº 14.133/2021**.

15.3. A garantia contratual visa **assegurar a fiel execução do contrato** e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

15.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.3.2. **Seguro-garantia**, com cláusula de “obrigação de pagar” em caso de inadimplemento;

15.3.3. Fiança bancária.

15.4. A garantia contratual deverá ser mantida válida durante **toda a vigência do contrato**, incluindo eventuais prorrogações, podendo ser exigida sua complementação em caso de aditivos que impliquem aumento do valor contratado.

15.5. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a garantia poderá ser **executada pela Administração Pública**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O valor da garantia será restituído após o recebimento definitivo do objeto e a quitação integral das obrigações contratuais, mediante solicitação formal da contratada e após análise da unidade gestora do contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as demais condições deste Edital.

16.2. A subcontratação poderá ser realizada exclusivamente com pessoas jurídicas legalmente constituídas e autorizadas a operar no setor de transporte escolar, incluindo cooperativas de transporte, desde que:

- 16.2.1. estejam regularmente inscritas e habilitadas junto aos órgãos competentes;
- 16.2.2. comprovem capacidade técnica para a execução da parte que lhes for atribuída;
- 16.2.3. atendam a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica aplicáveis à contratada.

16.3. Fica vedada a subcontratação de:

- 16.3.1. associações, consórcios informais e pessoas físicas;
- 16.3.2. pessoas jurídicas cujos dirigentes, ou pessoas físicas subcontratadas, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A contratada deverá apresentar previamente à Administração:

- 16.4.1. instrumento contratual firmado com a subcontratada;
- 16.4.2. documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e técnica da subcontratada;
- 16.4.3. relação dos condutores e veículos que serão utilizados, com respectivas comprovações de regularidade e aptidão para o transporte escolar.

16.5. A contratada permanece integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto às obrigações legais, técnicas e administrativas relativas à parte subcontratada, respondendo por eventuais falhas ou inadimplementos.

16.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica durante a fase de habilitação, será admitida, para até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, a apresentação de atestados emitidos em nome de potencial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

subcontratado, desde que:

- 16.6.1. os atestados refiram-se a serviços da mesma natureza e complexidade dos que se pretende subcontratar;
- 16.6.2. seja apresentado compromisso formal de subcontratação entre o licitante e o potencial subcontratado;
- 16.6.3. mais de um licitante poderá apresentar atestado referente ao mesmo potencial subcontratado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

16.7. O descumprimento das regras de subcontratação aqui previstas, bem como a execução de subcontratação sem autorização formal da Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possível rescisão contratual por culpa da contratada

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1. o prazo de validade;
- 17.2.2. a data da emissão;
- 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.5. o valor a pagar; e
- 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

18. MODO DE DISPUTA

18.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

18.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO COM INVERSÃO DE FASES**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

18.3. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de **habilitação das licitantes** será realizada **antes** da fase de julgamento das propostas, de forma a assegurar maior segurança jurídica e eficiência ao procedimento.

18.4. A adoção da habilitação prévia fundamenta-se nas seguintes razões:

- I – o objeto licitado, prestação de serviço de transporte escolar, exige capacidade operacional imediata, regularidade documental e qualificação técnica comprovada, sendo incompatível com a adjudicação a empresas que não tenham previamente demonstrado plena habilitação;
- II – a licitação adota como critério de julgamento o **menor preço por item**, envolvendo grande número de itens e a possibilidade de múltiplas adjudicações, o que demanda maior controle prévio sobre a regularidade e a capacidade das licitantes;
- III – a habilitação prévia evita a necessidade de reclassificações sucessivas de propostas em razão de inhabilitações posteriores, conferindo maior celeridade ao certame;
- IV – a medida assegura que somente empresas regulares e aptas possam disputar a fase de lances, aumentando a confiabilidade e a eficiência do pregão;
- V – trata-se de serviço essencial e de interesse social imediato (transporte escolar da rede pública), cuja execução não deve ser comprometida por eventual desclassificação de licitantes inhabilitadas em momento posterior.

18.5. A fase de habilitação compreenderá a verificação de todas as condições previstas no edital, sendo a participação nas fases subsequentes restrita às licitantes que comprovarem integralmente sua regularidade e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

capacidade.

18.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública

18.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

18.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

18.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

18.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os serviços na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s), no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos/serviços;

19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

19.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação.

19.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

19.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata

19.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

19.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

19.9. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

19.10. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) material (is).

20.2. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 20.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.
- 20.4.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 20.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 20.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 20.7.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;
- 20.8.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos/serviços contratados;
- 20.9.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 21.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 21.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 21.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 21.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 21.7.** Fraudar a licitação.
- 21.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.11.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) para as infrações previstas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

21.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e

21.18. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

21.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa nº 73/2022.

21.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.DOS DADOS PESSOAIS

25.5. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

23. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Arari na forma da legislação vigente.

23.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Arari.

23.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

24. DO FORO

24.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Arari - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

AO XXXXXXXXXXXX DIA DO MÊS DE XXXXXXXX DE 2026. O MUNICÍPIO DE ARARI/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ARARI – MA/ SECRETARIA MUNICIPAL

DE XXXXXXXXXXXX, situada na xxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. Nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx o(a) **Sr.º(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do C.P.F Nº XXXXXXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº ____/2026**, CONFORME ATA FINALIZADA EM XX/XX/XXXX E HOMOLOGADA EM XX/XX/XXXX.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **xxxx**, inscrita no C.N.P.J. Nº **xxxx**, com sede na **xxxx**, CEP **xxxx**, no município de **xxxx**, neste ato



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

representada pelo(a) Sr^o (ª). xxxx, portador(a) da Cédula de Identidade Nº xxxx e do C.P.F. Nº xxxx, cuja proposta foi classificada em **xx (xxxx)** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o **registro de preços para contratação de empresa especializada para** _____, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** **XXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO O/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. A Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual.

8.1. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.2. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta nas entidades competentes para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência conforme estabelecido.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Prefeitura, através de servidor devidamente designado através da Portaria para responder como Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Termo Referência.

11.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual de Arari, no Estado do Maranhão.

Arari/MA, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARI/MA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARARI/MARANHÃO / SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA -----
-----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O **MUNICÍPIO DE ARARI/MA**, através da **PREFEITURA DE ARARI /MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, situada na xxxxxxxxx, Arari/MA, inscrita no C.N.P.J. Nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx o(a) **Sr.º(ª) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do C.P.F Nº XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada na XXXXXXXXXXXXX neste ato representado(a) pelo(a) Sr.º (ª). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade Nº XXXXX e do C.P.F. Nº XXXXXX doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº ____/2026**, objeto do **Pregão Eletrônico em SRP Nº ____/2026**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para _____**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Homologação do **Pregão Eletrônico em SRP Nº ____/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico em SRP Nº ____/2026**, Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em xx de xxxx de xxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA fica obrigada a execução do serviço de ____ para a Prefeitura Municipal de Arari/MA, após a autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Serviço de _____ será feito de forma parcelada incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros e mão-de-obra mediante emissão da Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à Empresa detentora do contrato através de e-mail ou outro meio eficaz, ao longo da vigência do contrato conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As marcas apresentadas na proposta de preços não poderão ser substituídas no decorrer do fornecimento, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

sejam de qualidade equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de responsabilidade do fornecedor, substituir o produto caso venha a ser detectada irregularidade que prejudique a sua utilização, não estar de acordo com as características gerais ou o produto não apresentar condições adequadas.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de entrega, que será de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado a critério da Contratante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito de forma fundamentada.

PARÁGRAFO QUINTO – Efetuada a entrega semanal/mensal agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX** poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Prefeitura, através de servidor devidamente designado através de portaria para responder como Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo o Termo Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Fiscal não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços objeto do Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à contratada, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão a qualquer tempo no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em razão de fato previsível ou imprevisível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Contratante requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor especialmente designado (a) da Prefeitura de Arari/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na CONTA DO BANCO XXXXX - AGÊNCIA: XXXXX / CONTA CORRENTE: XXXXXX da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento a Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

l) comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

m) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021;

o) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).
- d) a multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º da Lei nº



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.133/2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/Me nº 26/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO OITAVO – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual de Arari, no Estado do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Arari/MA, xx de xxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026. Data ____/____/2026. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na
_____, email: _____ por meio do seu representante legal que
este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº __/2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA (se houver\)	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX		XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...) Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

Chave Pix: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ANEXO V**

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Arari - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI Arari-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº __/2026.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

__(nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada em __(endereço completo)__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº __e do CPF nº __, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, _____de_____de 2026.

(_____)
Empresa/CNPJ Representante
legal/documento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ANEXO VI - DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP, CPF:

_____, que esta subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Empresa/CNPJ Representante legal/documento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ANEXO VII- MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS**

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº _____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
_____ ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação dos Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 realizada por esta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca (se houver)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	Xxxxxx	xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta Corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: _ / _ / _



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

Contrato nº: _____/ Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Arari, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca (se houver)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxxx	xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social Sr(a) Representante
Cargo/Função MUNICÍPIO DE ARARI (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ANEXO IX - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Arari – MA, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxxx	xxxx		xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
Valor total						xxxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social Sr(a) Representante
Cargo/Função MUNICÍPIO DE ARARI (MA)
PODER EXECUTIVO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Gabinete do Prefeito, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2026.